



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



**SES**  
Secretaria de Estado  
da Saúde



## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 1248/2025 - CIB      Goiânia, 03 de novembro de 2025

**Aprova AD REFERENDUM a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Adelândia de recurso para aquisição de equipamentos e material permanente, junto ao Ministério da Saúde.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 11 – O Ofício nº 085/2025, da SMS de Adelândia, de 31 de outubro de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Adelândia, junto ao Ministério da Saúde, de recurso para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal Erich Schreiner Adelândia, CNES: 4413075, valor R\$ 119.790,00 (cento e dezenove mil e setecentos e noventa reais), conforme proposta 11270640000125001.

**Art. 2º** Serão adquiridos: 01 (um) Carro de Curativos; 02 (dois) Carro Maca Simples; 04 (quatro) Poltrona Hospitalar; 01 (um) Detector Fetal; 01 (um) Fogão; 01 (um) Forno Microondas; 01 (um) Bebedouro/ Purificador Refrigerado; 01 (um) Geladeira/ Refrigerador; 01 (um) Carro de Emergência; 01 (um) DEA – Desfibrilador Externo Automático; 01 (um) Armário Vitrine; 01 (um) Oxímetro de Pulso; 04 (quatro) Suporte de Soro; 04 (quatro) Mesa de Cabeceira; 04 (quatro) Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fowler); 04 (quatro) Escada com 2 degraus; 01 (um) Laringoscópio Adulto; 01 (um) Laringoscópio Infantil; 01 (um) DEA - Desfibrilador Externo Automático; 01 (um) monitor Multiparâmetros; 03 (três) No-Break (Para Computador/Impressora); 01 (um) Computador (Desktop-Básico); 01 (um) Computador Servidor (Apenas Servidor Básico de Entrada); 01 (um) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional).

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução nº 858/2025 – CIB, de 31 de julho de 2025.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL  
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

**Secretário de Estado da Saúde**

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL  
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

**Presidente do COSEMS**

GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário **Externo**, em 03/11/2025, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) **de Estado**, em 12/11/2025, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **81891382** e o código CRC **D6CE2657**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -  
CEP 74000-000 - .

Referência: Processo nº 202500010085331

SEI 81891382